

PROCESSO N. CEE nº 206/75		
INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "PRUDENTE DE MORAES" - Capital		
ASSUNTO: Plano de Curso Supletivo de 1º grau, modalidade "Suplência"		
RELATOR: (a) Cons. Maria da Imaculada Leme Monteiro		
PARECER N. 642/76	CÂMARA/COMISSÃO CPG	APROVADO EM 25-08-76
COMUNICADO AO PLENO EM		

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Em atendimento ao disposto no artigo 23 da Deliberação CEE nº 14/73, o Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação remeteu a este Conselho o Plano de Curso Supletivo constante do processo nº 11329/73 - DREGSP.

Trata-se de curso a nível do ensino de 1º grau, correspondente ao citado na alínea "c" do artigo 8º da Deliberação CEE nº 14/73.

O referido curso foi autorizado o funcionar, a título precário pela Portaria da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal, publicada no D.O. de 12 de junho de 1974, no estabelecimento situado na Rua Braz de Arzão nº 196 nesta Capital.

O estabelecimento foi autorizado a funcionar pelo órgão competente.

A Secretaria da Educação, através de seu órgão próprio, em documento anexo, informa sobre o cumprimento das exigências expressas no Parágrafo Único do artigo 22 da Deliberação CEE nº 14/73 e encaminha apreciação sobre o Plano, nos termos do artigo 23 e seu parágrafo único.

2. APRECIÇÃO:

O Plano em tela atende, de modo geral, aos requisitos contidos na alínea "b" do artigo 22 da Deliberação CEE nº 14/73.

Atendidas as diligências baixadas.

II - CONCLUSÃO

1. Aprova-se o Plano de Curso Supletivo da modalidade de "Suplência" de 1º grau, nos termos da alínea "c" do artigo 8º da Deliberação CEE nº 14/73, do Instituto de Educação "Prudente da Moraes", Capital, considerados regulares os atos escolares até aqui realizados.

2. Fica o Estabelecimento obrigado a adequar seu Plano às orientações emanadas deste Conselho, e proceder às alterações regimentais delas decorrentes.

3. Encaminha-se à Secretaria da Educação a segunda via, devidamente rubricada.

São Paulo, 28 de Julho de 1976.

a) Cons. Maria da Imaculada Leme Monteiro  
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ESIWIO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Celso Volpe, João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 28 do julho do 1976

a) Cons. Mons. José Conceição Paixão  
Presidente

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de agosto de 1976.

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente